



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N ° 3.645/2.000

**"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.001"**

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santo Antônio da Patrulha, para o exercício de 2.001, orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 14.445.294,00 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais), e para a Administração Indireta em R\$ 3.570.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	RS	13.948.553,00
Receita Tributária.....	RS	2.159.000,00
Receita de Contribuição.....	RS	406,150,00
Receita Patrimonial.....	RS	52.000,00
Transferências Correntes.....	RS	10.349.903,00
Outras Receitas Correntes.....	RS	981.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	RS	496.741,00
Operações de Créditos.....	RS	50.000,00
Alienação de Bens.....	RS	220.000,00
Transferências de Capital.....	RS	226.741,00
SUBTOTAL.....	RS	14.445.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

-HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Recursos Próprios.....	R\$	3.200.000,00
Recursos do Tesouro Municipal.....	R\$	300.000,00
SUBTOTAL.....	RS	3.500.000,00

-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR

Recursos do Tesouro Municipal.....	RS	40.000,00
------------------------------------	-----------	------------------

**-FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA**

Recursos Próprios.....	R\$	10.000,00
Recursos do Tesouro Municipal.....	R\$	20.000,00
SUBTOTAL.....	RS	30.000,00

TOTAL..... **RS 18.015.294,00**

ARTIGO 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, juntamente com os Órgãos da Administração Indireta.

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-Legislativa.....	R\$	993.500,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	3.117.600,00
04 - Agricultura.....	R\$	126.381,00
05 - Comunicações.....	R\$	1.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$	51.200,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	3.960.210,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$	31.500,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	410.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	63.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	R\$	2.307.724,00
15-Assistência Social.....	RS	0-227.605,00

Lima Reutter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

16-Transporte.....	R\$	991.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	1.164.566,00
SUBTOTAL.....	R\$	14.445.294,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - Agricultura.....	R\$	22.505,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	47.495,00
13-Saúde Saneamento.....	R\$	3.350.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	150.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	3.570.000,00
TOTAL.....	R\$	18.015.294,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$	993.500,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	435.500,00
03 - Secretaria de Administração.....	R\$	2.661.566,00
04 - Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	1.423.300,00
05 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	3.636.818,00
06 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.....	R\$	1.879.000,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	2.602.329,00
08 - Secretaria Municipal de Agric. e Fomento Econômico	R\$	486.381,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.....	R\$	326.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	14.445.294,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha.....	RS	3.500.000,00
Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior.....	RS	40.000,00
FEASA - Fundação Agrícola de Santo Antônio da Patrulha....	RS	30.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	RS	3.570.000,00
TOTAL GERAL.....*	RS	18.015.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 4º - Os orçamentos das despesas dos órgãos da Administração Indireta poderão ser expandidas até os limites das efetivas arrecadações.

ARTIGO 5º - O orçamento de investimentos dos Órgãos da Administração Indireta, no montante de R\$ 267.540,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), e serão financiadas com recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme a seguinte especificação:

HOSPITAL MUN. DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	RS	250.000,00
FUND. MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JÚNIOR	RS	8.000,00
FEASA - FUND. EDUC. AGRÍC. DE STO ANT. DA PATRULHA	RS	9.540,00

ARTIGO 6º - O Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta no valor de R\$ 3.535.329,00 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais), está assim distribuído:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Saúde.....	RS	2.307.724,00
02 - Assistência.....	RS	427.605,00
03 - Previdência.....	RS	788.000,00
TOTAL.....	RS	3.535.329,00

ARTIGO 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor, podendo dar para garantia da operação em caução ou penhor, as parcelas que cabe ao Município no Fundo de Participação resultante de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, bem como no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referente ao exercício de 2001.

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% da despesa fixada nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 8º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2000

'AULO ROBERTO BTER
/ Prefeito Municip

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO (ÍL DE MEDEÍROS
Secretárl de Administração